

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Marco de Canaveses

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

Reunião do Júri Ata nº3

---- No dia onze de setembro, pelas dez e trinta minutos, na sala da Direção da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, reuniu o júri do presente procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de catorze postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, com a duração de máxima de 4 horas/dia, na categoria de Assistente Operacional, de grau 1. O júri foi constituído pela diretora, pelo adjunto da diretora, Renato Barroso, e pela coordenadora dos AO, Susana Monteiro. -----

----- A reunião teve como ponto único da Ordem de Trabalhos: Análise dos pedidos de audiência de interessados no âmbito do procedimento concursal. -----

----- Assim, foram analisadas as candidaturas que solicitaram audiência prévia, de acordo com o que a seguir se descreve: -----

----- O júri começou por analisar a questão de Fátima Valente Madureira, que alegava que entregaria o registo criminal se fosse admitida. Tendo apurado que o registo criminal não havia sido entregue aquando da apresentação da candidatura, e como constava no aviso de abertura que este documento era obrigatório, o júri manteve a exclusão da candidata, por falta de documentação. -----

----- O candidato Rodrigo Manuel Magalhães Soares pretendia esclarecimentos sobre a sua situação, pelo que o júri enviou a classificação obtida em cada parâmetro, com as devidas ponderações, nomeadamente: uma pontuação de dez nas habilitações, dezoito na

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Marco de Canaveses

experiência e vinte na formação o que perfaz o total apresentado de quinze vírgula oito pontos.-----

----- O júri analisou, de seguida, a questão do candidato José Manuel da Silva Bastos, que só agora enviou o CV que não tinha entregue “por lapso” dentro do prazo devido; o mesmo não foi aceite, uma vez que a sua falta não se pode atribuir a causas não imputáveis ao candidato; aliás, esta mesma resposta foi enviada à candidata Ludigelia Lacerda, que enviou o registo criminal apenas em setembro. -----

----- No caso da candidata Andreia Patrícia Cunha Mendes Oliveira, e como só pretendia saber informações sobre o passo seguinte no procedimento concursal, informou-a o júri de que deveria aguardar. -----

----- Ao analisar o pedido de esclarecimento da candidata Sandra Natália Teixeira da Rocha, o júri decidiu pela admissão da mesma a concurso, uma vez que o formulário de candidatura havia sido entregue dentro do prazo previsto, tal como a candidata veio reclamar, e não havia, por lapso, sido considerado. A candidata foi admitida, obtendo a seguinte classificação: uma pontuação de vinte nas habilitações, doze na experiência e catorze na formação o que perfaz o total de catorze vírgula seis pontos. -----

----- A candidata M^a Adelaide Carneiro da Silva solicitou esclarecimentos sobre os cálculos utilizados, relativos à sua candidatura, nomeadamente os valores atribuídos nos diferentes elementos da avaliação, pelo que lhe foi enviada a informação respetiva aos resultados dos três parâmetros em avaliação. Após insistência na mesma pergunta, o júri respondeu que a formação que consta no certificado de habilitações pontua na primeira dimensão, ou seja, nas habilitações académicas, não podendo ser contabilizada duas vezes.-----

----- As candidatas Odete Sousa e Susana Glória Freitas solicitaram esclarecimentos sobre a classificação obtida neste concurso, uma vez que é inferior à obtida no mesmo concurso que ocorreu no ano letivo transato. No caso da primeira candidata, verificou-se ter ocorrido um lapso com a grelha publicada, uma vez que a candidata tem, efetivamente, a pontuação final de dezassete vírgula seis pontos; no caso da segunda reclamante,

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Marco de Canaveses

verificou-se a pontuação obtida, confirmando-se que a sua habilitação académica lhe conferiu uma pontuação de vinte pontos; a experiência profissional, por ser inferior a cinco anos, correspondia a dezasseis valores; finalmente, a formação que diz ter feito na escola é inferior a 60h, pelo que a pontuação atribuída foi de dezoito pontos. Assim, e aplicada a ponderação em vigor, e que pode ser consultada na primeira ata do júri, a sua pontuação final é de dezassete vírgula quatro pontos. Na resposta constou ainda a informação de que o júri não se pronuncia sobre pontuações atribuídas em concursos anteriores. -----

----- No que diz respeito à candidata Paula da Conceição Moreira, que entregou uma reclamação nos SAE da escola a dois de setembro, o júri teve em atenção a formação adquirida, pelo que atribuiu vinte valores nesse parâmetro. O júri advertiu, também, que o resultado obtido no presente concurso não deve ser comparado com anteriores concursos, uma vez que os candidatos são diferentes, logo as posições finais também sofrem alterações. -----

----- No caso da candidata Sara Soares, que questionou o júri sobre a classificação obtida, a resposta indicou que em função dos certificados de formação entregues para este concurso, a sua classificação neste parâmetro foi de dezoito pontos, que corresponde a um total de formação diretamente ligada à área com mais de 60h. No entanto, como há várias candidatas com o mesmo resultado, o fator idade é decisivo, tal como indica a legislação já mencionada na ata anterior. -----

----- A candidata Rosa Carmo questionou sobre a pontuação obtida, tendo-lhe sido respondido que a pontuação que lhe foi atribuída, no presente concurso, assentou nos critérios apresentados na ata anteriormente publicada. Assim, e no que diz respeito à sua experiência profissional, o júri referiu que não encontrou comprovativo que ateste que a candidata tem mais do que cinco anos de serviço na categoria de Assistente Operacional (exceto as horas da EPAMAC, que pode atestar), pelo que foi atribuída uma pontuação de dezasseis valores. Também a esta candidata foi referido que o júri não se pronuncia sobre concursos anteriores. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por votação nominal. -----

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Marco de Canaveses

----- E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente concurso. -----

Pe'l'O júri,

Laura Susana Faria Dinis
